



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte, à zero hora, iniciou-se a primeira sessão extraordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada na modalidade virtual, nos termos da Resolução CSJT nº 265/2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, e dos Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Lairto José Veloso, Nicanor de Araújo Lima, Ana Paula Tauceda Branco, Anne Helena Fischer Inojosa e Sérgio Murilo Rodrigues Lemos; e com o registro da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente. Foram julgados os seguintes processos na sessão virtual: Processo: CSJT-MON-1301-59.2020.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-13502-88.2017.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto para a reforma do Fórum Trabalhista de Curitiba/PR. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras (MON) e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerá-las, em seu conjunto, parcialmente cumpridas e, por conseguinte, determinar ao Tribunal Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do Trabalho da 9ª Região o cumprimento das medidas constantes da proposta de encaminhamento da Secretaria de Controle e Auditoria - SECAUD/CSJT, nos termos da fundamentação. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos. Processo: CSJT-MON-2751-37.2020.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-18351-06.2017.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de aquisição do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, 830, Centro, Cornélio Procópio/PR. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento que concluiu pelo cumprimento das deliberações deste Conselho para considerar atendidas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, as determinações constantes do acórdão prolatado nos autos do Processo nº CSJT-AvOb-18351-06.2017.5.90.0000, no que se refere à análise para a aquisição do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, 830, Centro, Cornélio Procópio/PR, acolhendo, integralmente, a proposição apresentada no relatório da Secretaria de Controle e Auditoria - SECAUD/CSJT, inclusive quanto ao arquivamento dos presentes autos. Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos. Processo: CSJT-PP-253-41.2015.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco, Requerente: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF, Requerido: CONSELHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Adoção de medidas visando à redução dos riscos inerentes às atividades exercidas por Oficial de Justiça Avaliador Federal. Decisão: por unanimidade, declarar a perda do objeto deste feito e, por corolário, não conhecer do presente Pedido de Providências em razão da superveniência de decisão terminativa pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Comissão nº 0001870-85.2015.2.00.0000. Após concluída a pauta, a primeira sessão extraordinária virtual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho encerrou-se à zero hora de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Vice-Presidente no Exercício da Presidência
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CAROLINA DA SILVA FERREIRA

Secretária-Geral do CSJT